

REF: COMPETIÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL CAF / PPSA / II / BRASIL / No. 03

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Pergunta 1

Em 5.6.1 - Etapa 1 - Levantamento Topográfico da SDP, pág. 24 é feita a seguinte menção:

"Deverão ser realizados os levantamentos planialtimétricos das faixas concernentes a cada traçado alternativo, de 2 (dois) a 3 (três) traçados alternativos, proposto do Canal do Sertão Alagoano, no trecho do km 150 ao 200."

A partir deste recorte da SDP, pelo fato de não estar mencionado o traçado original, conclui-se que os levantamentos topográficos tão somente deverão ocorrer nos trechos de traçados alternativos, ficando então a topografia do traçado original a mesma já utilizada em estudos anteriores. Este entendimento está correto?

Resposta 1: Não. Os levantamentos topográficos deverão ocorrer também no traçado original, cuja concepção encontra-se desatualizado. Além desse se consideraram dois traçados alternativos de igual cumprimento aproximado, sendo então três traçados a considerar. Isso é indicativo mais o consultor deverá fazer tudo o necessário para garantir uma análise de alternativas, estudo e projeto de qualidade.

Pergunta 2

Em 5.6.1 - Etapa 1 - Levantamento Topográfico da SDP, pág. 24 é feita a seguinte menção:

"Deverão ser realizados os levantamentos planialtimétricos das faixas concernentes a cada traçado alternativo, de 2 (dois) a 3 (três) traçados alternativos, proposto do Canal do Sertão Alagoano, no trecho do km 150 ao 200."

Tendo em vista que o texto acima não define o número de traçados alternativos a serem propostos, e que, este número tem influência substancial nos custos de topografia, gostaríamos de propor para douda comissão que o número de traçados a serem avaliados seja fixado em três, considerando-se teoricamente uma extensão total de até 15 km, desta forma, as propostas estariam referidas a uma mesma base quantitativa. Esta comissão concorda com a proposta?

Resposta 2: O número de traçados total a serem avaliados será fixado em 3 (três), original mas 2 (dois) alternativas. Considerando como parâmetro a cota e o ponto (coordenada) de início do km 150, que corresponde ao final do Trecho 5 (km 123,4 ao km 150) do empreendimento, e que o ponto de término seja nas proximidades do Município de Cacimbinhas, conforme Desenho Esquemático do Traçado Original apresentado em anexo. Novamente as quantidades são indicativas e o consultor deverá fazer tudo o necessário para garantir uma análise de alternativas, estudo e projeto de qualidade.

Pergunta 3

Em 5.6.1 - Etapa 1 - Levantamento Topográfico da SDP, pág. 24, no que se refere às diretrizes, comentamos o seguinte, para ao final consultá-los:

A metodologia proposta trata basicamente de um levantamento topográfico convencional, sem a utilização de levantamentos aerofotogramétricos por aeronave ou por VANT (drone), a qual é mais trabalhosa e, pode comprometer o prazo de conclusão dos estudos, tanto pela necessidade, de aberturas de picadas, acessos, retirada e recomposição de cercas quanto pela necessidade premente de se obter autorizações dos proprietários e do maior esforço na obtenção dos dados.

Além disso, há um maior risco de erro humano no preenchimento de cadernetas de campo e estes pequenos equívocos podem propagar desvios capazes de invalidar um levantamento topográfico, gerando mais retrabalhos e consumindo maior prazo.

Tendo em vista o exposto, e ainda considerando que a SDP considera a necessidade de um estudo de traçados alternativos, gostaríamos de propor uma otimização metodológica com a possibilidade de utilização de tecnologias mais modernas como, por exemplo: aerolevanteamento por aeronave ou VANT em uma área suficientemente ampla, desde que sejam respeitadas as seguintes premissas:

- A implantação de bases de apoio com coordenadas planimétricas obtidas por GPS L1/L2 (conforme especificado na SDP);
- A amarração altimétrica das bases por meio de nivelamento e contranivelamento geométrico (conforme especificado na SDP);
- A implantação de pontos terrestres de apoio e amarração por irradiação eletrônico utilizando receptor GNSS no modo RTK;
- A escala equivalente aos resultados topográficos seja compatível com a fase de projeto básico (1:1000 ou mais precisa);
- Mantenha-se exatidão/acurácia e precisão adequadas aos estudos a que se destina e sempre superiores ou equivalentes às solicitadas originalmente nesta SDP;

Esta douta comissão está de acordo com a proposta?

Resposta 3: Sim. Entendemos como aceitável a proposta de otimização metodológica, desde que seja assegurada a precisão desejada.

Pergunta 4

O edital de Solicitação de Proposta (SDP), cujo objeto é Serviço de Consultoria para Elaboração do Projeto Básico do Canal do Sertão Alagoano KM 150 A 200, exige para fins de pontuação da Experiência da Empresa a apresentação de Atestados referentes a trabalhos de consultoria nos últimos cinco (5) anos. Entendemos que este limite temporal é muito restritivo da ampla participação de empresas que, embora tenham a qualificação exigida, não podem participar por terem experiências que datam de 7 ou 8 anos atrás, período em que se desenvolveram vários projetos similares também na região nordeste. Assim, e considerando ainda que para pleno atendimento da experiência da empresa são necessários três atestados para cada item, vimos solicitar que o prazo seja ampliado para pelo menos dez (10) anos.

Certos da compressão e atendimento deste justo pleito, que em nada irá comprometer a seleção de empresas na presente SDP, ao contrário, irá antes ampliar o número de participantes qualificados no certame, subscrevemo-nos com a maior consideração.

Resposta 4: O prazo referente à apresentação de Atestados alusivos à trabalhos de consultoria será ampliado para até 20 (vinte) anos.

Pergunta 5

O item 5.15 – Experiência da Empresa, à página 54, explicita de que forma será avaliada e pontuada a experiência da Licitante. São fixados os tipos de Atestados exigidos, sem qualquer restrição quanto à época em que os serviços foram executados. Os mesmos quesitos constam do item 6.6.1.1 – Experiência da Empresa e competência para o trabalho (máx. 20 pontos), à página 58. Mais uma vez temos texto idêntico aos citados à página 62 que remete ao Formulário TEC-2 Experiência de consultor onde pede-se um resumo dos trabalhos similares executados, também sem qualquer restrição de período de execução.

Na página 81, no item 8.2.1 do edital, no entanto, há a seguinte frase: “Atestados devem ter sido apresentados para trabalhos de consultoria nos últimos cinco (5) anos, realizada individualmente ou em associação com outras empresas, mas com uma participação mínima de 25% no valor total do Contrato.”

Observa-se que trabalhos dessa natureza são complexos, pois além da técnica exigida, altamente complexa e especializada, há uma necessidade de interação entre diversas áreas, stakeholders e disciplinas. Há também a questão dos investimentos vultosos exigidos, sendo muitas vezes necessárias múltiplas fontes de financiamento e em diferentes esferas. Tudo isso contribui para que o desenvolvimento e a implantação desse tipo de projeto demorem vários anos, às vezes décadas. Tanto é verdade, que na própria lista das publicações técnicas utilizadas no Edital (Quadro 1 – Páginas 19 e 20) pode-se verificar que os primeiros estudos para o canal do Sertão Alagoano datam do ano de 1991, ou seja, há 31 anos atrás, e ele ainda não foi totalmente implantado.

Assim sendo, profissionais e empresas especialistas e experientes nesse tipo de projeto são formados ao longo de muitos anos, às vezes décadas.

Entretanto, conforme foi demonstrado, o prazo de 5 anos é muito curto para que uma empresa possa apresentar uma experiência relevante nesse tipo de projeto, mesmo porque não há muitos desse tipo em andamento no país. O prazo de 5 anos poderá inviabilizar a participação de empresas e profissionais com experiências relevantes nesse tipo de projeto.

Diante do exposto, a bem do interesse público e do projeto entendemos que não haverá restrição do período de execução dos trabalhos em acordo com o constante dos itens 5.15 e 6.6.1.1. Está correto nosso entendimento?

Resposta 5: O prazo referente à apresentação de Atestados alusivos à trabalhos de consultoria será ampliado para até 20 (vinte) anos.